



**RESOLUÇÃO Nº 114**  
DE 23 DE JULHO DE 1974  
(Revogada pela Resolução nº 210/90)

**Ementa:** Modifica o Regulamento das Assembléias Gerais dos Delegados Eleitores.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no exercício das atribuições que lhe confere a alínea “n” do artigo 6º, da lei 3.820, de 11 de novembro de 1960

RESOLVE:

**Art. 1º** - O artigo 8º do Regulamento das Assembléias Gerais de Delegados Eleitores em vigor, aprovado pela Resolução nº 106, passa a ter a seguinte redação:

“o registro de candidatos ao CFF será feito em sua Secretaria-Geral, pelos Conselhos Regionais, até a data fixada no respectivo edital. O registro será feito mediante requerimento indicando nome e qualificações profissionais”.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 23 de julho de 1974.

DR. ALEXANDRE DE ÁVILA BORGES JÚNIOR  
Presidente